



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 882, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Aprova, ad referendum ao Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa, a errata na redação da Resolução 10/2022 - CSPP/PROPP

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 25 do Regimento Interno do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23071.921944/2022-60,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR**, ad referendum ao Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa, a Resolução 10/2022 -CSPP/PROPP, que regulamenta a realização de bancas examinadoras não presenciais na pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Onde se lê:

Art. 1º Regularizar a realização de bancas examinadoras não presenciais na Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), utilizando conexão de voz e vídeo via internet, tornando sem efeito o parágrafo único do artigo 38 do Regimento geral da Pós-Graduação da UFJF, anexo à Resolução 04/2013-CSPP.

Art. 5º O presidente da banca deve informar no campo específico da ata, o formato da defesa, se presencial ou virtual, atestando, ainda, que todos acompanharam a sessão em sua integralidade.

Leia-se:

Art. 1º Regularizar a realização de bancas examinadoras não presenciais e **semipresenciais** na Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), utilizando conexão de voz e vídeo via internet, tornando sem efeito o parágrafo único do artigo 38 do Regimento geral da Pós-Graduação da UFJF, anexo à Resolução 04/2013-CSPP.

Art. 5º O presidente da banca deve informar no campo específico da ata, o formato da defesa, se presencial, **semipresencial**, ou virtual, atestando, ainda, que todos acompanharam a sessão em sua integralidade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser ratificada pelo CSPP na próxima reunião, sob pena de perder seus efeitos legais.

MARCUS VINICIUS DAVID

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 27/06/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0841696** e o código CRC **74F3A24F**.